



PREGÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Lei Nacional nº 14.133/2021



01

DEFINIÇÕES GERAIS

Introdução à Licitação Pública

NOÇÕES BÁSICAS

1. Definição de licitação

- Licitação é um processo administrativo **OBRIGATÓRIO**, utilizado para selecionar a melhor proposta de contratação de serviços ou aquisição de bens por parte da administração pública.

2. Objetivos da licitação

- Selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- Assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os licitantes;
- Evitar contratações com **sobrepço** ou **preços inexecutáveis**;
- Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

A obrigatoriedade de licitar

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



NOÇÕES BÁSICAS

Responsabilidade da alta administração:

- Governança das contratações;
- Implementação de processos e estruturas de gestão de riscos e controles internos;
- Avaliação, direcionamento e monitoramento dos processos licitatórios e contratos;
- Alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e leis orçamentárias;
- Promoção de um ambiente íntegro e confiável;
- Busca pela eficiência, efetividade e eficácia nas contratações.

Importância da governança das contratações:

- Garantia de que os objetivos do processo licitatório sejam alcançados;
- Prevenção de irregularidades e corrupção;
- Promove a transparência e a *accountability* (prestação de contas) na gestão pública;
- Contribui para o desenvolvimento econômico e social do país.

Art. 13. As licitações deverão ser realizadas **preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a presencial.

Parágrafo único. Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a administração pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Princípios

- I. Legalidade;**
- II. Impessoalidade;**
- III. Moralidade;**
- IV. Publicidade;**
- V. Eficiência;**
- VI. Interesse Público;**
- VII. Probidade administrativa;**
- VIII. Igualdade;**
- IX. Planejamento;**
- X. Transparência;**
- XI. Eficácia;**
- XII. Segregação de Funções;**
- XIII. Motivação;**
- XIV. Vinculação ao Edital;**
- XV. Julgamento Objetivo;**
- XVI. Segurança Jurídica;**
- XVII. Razoabilidade;**
- XVIII. Competitividade;**
- XIX. Proporcionalidade;**
- XX. Celeridade;**
- XXI. Economicidade; e**
- XXII. Desenvolvimento Nacional Sustentável.**

NOÇÕES BÁSICAS

MODALIDADE



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I - menor preço;
- II - maior desconto;
- III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - técnica e preço;
- V - maior lance, no caso de leilão;
- VI - maior retorno econômico.



MODALIDADES DE LICITAÇÃO

NOÇÕES BÁSICAS

1. Pregão:

- Modalidade de licitação destinada à aquisição de **BENS E SERVIÇOS COMUNS**;
- Realizada na forma eletrônica ou presencial, sendo conduzida por um **PREGOEIRO**;
- Vence a empresa que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**.



BENS / SERVIÇOS COMUNS

Os bens e serviços comuns são aqueles que possuem especificações usuais e de ampla disponibilidade no mercado. São produtos ou serviços que podem ser adquiridos com facilidade e sem grandes dificuldades técnicas, sendo comumente comercializados por diversos fornecedores.

- **Exemplos de bens comuns:** materiais de escritório, produtos alimentícios, combustíveis, etc.
- **Exemplos de serviços comuns:** limpeza, vigilância, manutenção predial, entre outros.

BEM / SERVIÇOS ESPECIAIS

Os bens e serviços especiais são aqueles que possuem especificações técnicas mais complexas e/ou restritivas, demandando maior conhecimento e expertise para sua produção ou execução. São produtos ou serviços que apresentam alguma particularidade que justifique a sua classificação como "especiais", podendo ser fornecidos ou executados por um número limitado de fornecedores.

- **Exemplos de bens especiais:** equipamentos de alta tecnologia, veículos especiais, sistemas de segurança, entre outros.
- **Exemplos de serviços especiais:** são serviços de engenharia, projetos arquitetônicos, serviços médicos de alta complexidade, entre outros.

NOÇÕES BÁSICAS



2. Concorrência:

- Modalidade de licitação utilizada para contratações de **GRANDE VULTO** ou **DE GRANDE COMPLEXIDADE** e **OBRAS**;
- Aberta a qualquer interessado que comprove ter condições de executar o objeto do contrato;
- Vence a empresa que apresentar a melhor proposta, considerando-se o preço e outros fatores relevantes.

NOÇÕES BÁSICAS

3. Concurso:

- Modalidade de licitação destinada à escolha de **TRABALHOS** técnicos, científicos ou artísticos;
- Utilizada para contratações de serviços de natureza intelectual;
- Vence a empresa ou pessoa física que apresentar o melhor trabalho;
- Não há disputa de preços.



NOÇÕES BÁSICAS



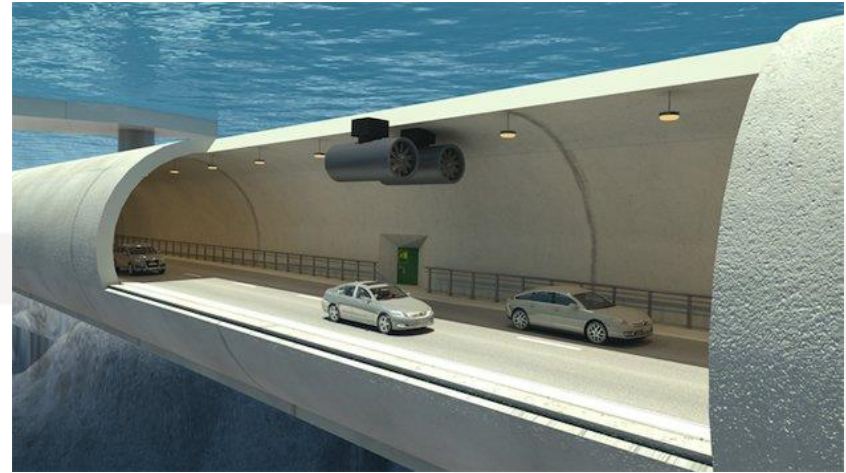
4. Leilão:

- Modalidade de licitação utilizada para a venda de bens móveis inservíveis para a administração pública;
- Realizada na forma presencial ou eletrônica;
- Vence o licitante que oferecer o maior lance.

NOÇÕES BÁSICAS

5. Diálogo competitivo:

- Modalidade de licitação destinada a contratações de serviços de alta complexidade tecnológica ou de difícil definição do objeto;
- Realizada com a participação de licitantes previamente selecionados;
- Permite a realização de diálogos com os licitantes para o aprimoramento das soluções apresentadas;
- Vence a empresa que apresentar a melhor solução, considerando-se o preço e outros fatores relevantes.



Critérios de julgamento (Art. 33):

- a. Menor preço;
- b. Maior desconto;
- c. Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- d. Técnica e preço;
- e. Maior lance (leilão);
- f. Maior retorno econômico.



CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

NOÇÕES BÁSICAS

1. Julgamento por **MENOR PREÇO** e **MAIOR DESCONTO** (Art. 34):

a. Menor dispêndio para a Administração:

- **Menor preço:** Avaliação nominal;
- **Maior desconto:** Planilha de Referência.

b. Parâmetros mínimos de qualidade:

- Conforme **Termo de Referência**.

c. Custos indiretos podem ser considerados.

Custos indiretos são despesas relacionadas à produção, serviços ou projetos, mas não diretamente atribuíveis a eles. Esses custos abrangem:

- Despesas administrativas: salários, aluguel, material de escritório, etc.
- Despesas com infraestrutura: manutenção, energia, água, telefone, etc.
- Depreciação: desgaste de ativos fixos.
- Seguros: prêmios para cobrir riscos.
- Impostos e taxas: tributos sobre patrimônio, receita, etc.



PREGÃO E CONCORRÊNCIA

NOÇÕES **BÁSICAS**



2. Julgamento por **MELHOR TÉCNICA** ou **CONTEÚDO ARTÍSTICO** (Art. 35):

- a. Avaliação exclusiva das propostas técnicas ou artísticas;
- b. Definição de prêmio ou remuneração no edital.

EXCLUSIVO DA CONCORRÊNCIA

NOÇÕES BÁSICAS

3. Julgamento por **TÉCNICA E PREÇO** (Art. 36):

- a. Avaliação da qualidade técnica e preço das propostas;
- b. Pontuação técnica e proporção máxima de 70% para proposta técnica;
- c. **Desempenho em contratos anteriores** considerado na pontuação técnica.

EXCLUSIVO DA CONCORRÊNCIA



NOÇÕES BÁSICAS



4. Julgamento por maior retorno econômico (Art. 39):

- a. Utilizado para **CONTRATO DE EFICIÊNCIA**;
- b. Remuneração proporcional à economia obtida na execução do contrato;
- c. Parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada.

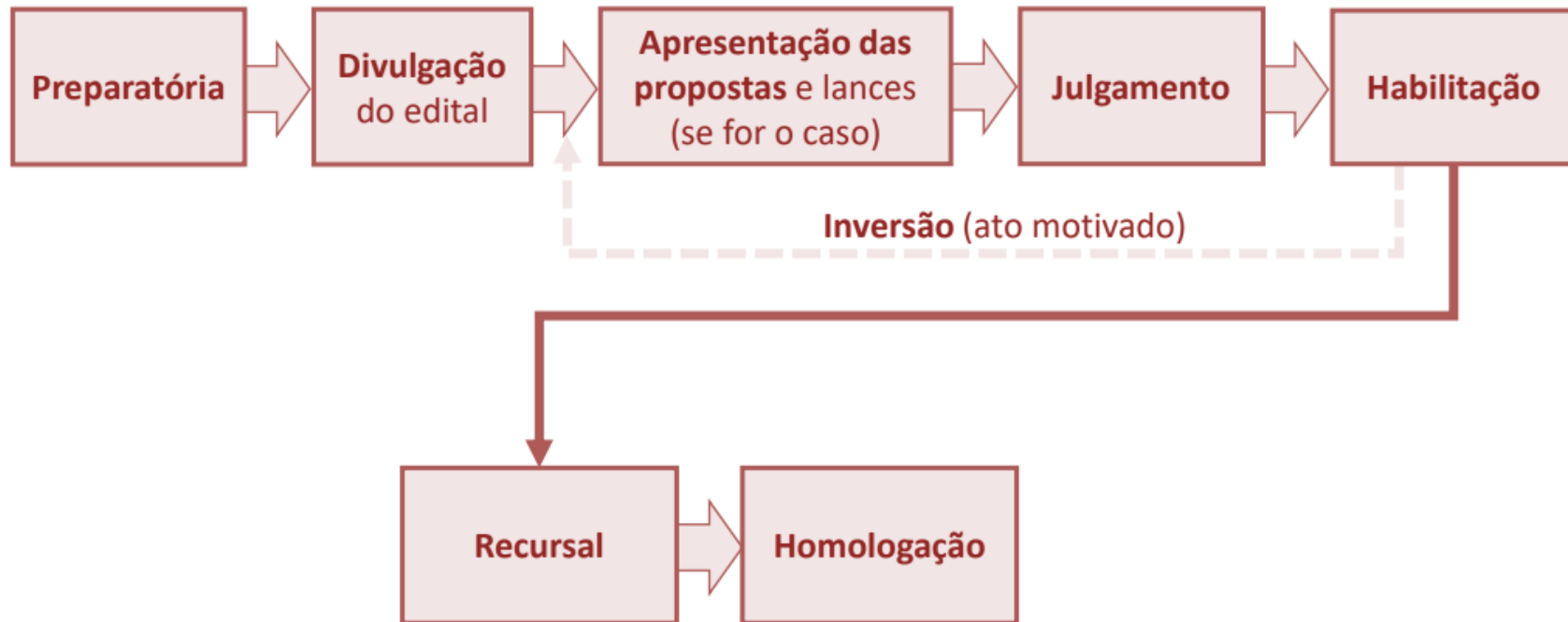
EXCLUSIVO DA CONCORRÊNCIA

PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO

FASES DA LICITAÇÃO (Art. 17)



PROCESSO LICITATÓRIO

FASE PREPARATÓRIA (Art. 18)

- Descrição da necessidade da contratação com base em **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**.
- Definição do objeto por meio de **TERMO DE REFERÊNCIA, ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO**.
- **ORÇAMENTO ESTIMADO** com composição de preços.
- Elaboração do **EDITAL** de licitação.
- Elaboração de **MINUTA DE CONTRATO**, quando necessária.
- **MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA** das condições do edital.
- Análise de riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e boa execução contratual.
- Motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, se for o caso.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, §1º)

O estudo técnico preliminar deve incluir os seguintes elementos:

- **Descrição da necessidade da contratação e problema a ser resolvido.**
- Previsão da contratação no plano de contratações anual.
- Requisitos da contratação.
- **Estimativas de quantidades, memórias de cálculo e interdependências com outras contratações.**
- Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução escolhida.
- **Estimativa do valor da contratação e preços unitários referenciais.**
- Descrição da solução, incluindo manutenção e assistência técnica.
- **Justificativas para parcelamento ou não da contratação.**
- Demonstrativo de resultados pretendidos em termos de economicidade e aproveitamento de recursos.
- Providências pré-contratuais, incluindo capacitação de servidores e empregados.
- Contratações correlatas e interdependentes.
- Impactos ambientais, medidas mitigadoras e logística reversa, quando aplicável.
- **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade.**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, §2º)

- O estudo técnico preliminar deve conter elementos específicos e, **se não contemplar todos**, deve apresentar **JUSTIFICATIVAS**.
- Em contratações de obras e serviços comuns de engenharia, a especificação do objeto pode ser feita em termo de referência ou projeto básico, dispensando a elaboração de projetos.

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII)

O termo de referência deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- **Definição do objeto:** natureza, quantitativos, prazo do contrato e possibilidade de prorrogação.
- **Fundamentação da contratação:** referência aos estudos técnicos preliminares ou extrato das partes não sigilosas.
- **Descrição da solução:** considerando todo o ciclo de vida do objeto.
- **Requisitos da contratação.**
- **Modelo de execução do objeto:** definição de como o contrato produzirá os resultados pretendidos.
- **Modelo de gestão do contrato:** descrição do acompanhamento e fiscalização pelo órgão ou entidade.
- **Critérios de medição e de pagamento.**
- **Forma e critérios de seleção do fornecedor.**
- **Estimativas do valor da contratação:** preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos suporte, em documento separado e classificado.
- **Adequação orçamentária.**

PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23)

Compatibilidade com valores de mercado, considerando preços de bancos de dados públicos, quantidades, economia de escala e peculiaridades locais.

OS MODOS DE PESQUISA DE PREÇOS PODEM SER USADOS
CONJUNTA OU ISOLADAMENTE

PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23)

1. Aquisição de BENS e contratação de SERVIÇOS

EM GERAL:

- a. Composição de custos unitários do PNCP.
- b. Contratações similares da Administração Pública.
- c. Dados de pesquisa em mídia especializada e sítios eletrônicos.
- d. Pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores.
- e. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.



PAINEL DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

ACESSIBILIDADE

ALTO CONTRASTE

MAPA DO SITE

Você está em análise de
MATERIAIS
Atualizado em 03/02/2023

X LIMPAR

Nome do Material (PDM)
APARELHO AR CO...

<< OCULTAR FILTROS

Ano da Compra

Nome do Material (PDM)

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA
1.562

VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS
R\$ 481.671.546,14

F Pesquisar na caixa de listagem

APARELHO AR CONDICIONADO ✓

"ACHOCOLATADO"

"AÇÚCAR"

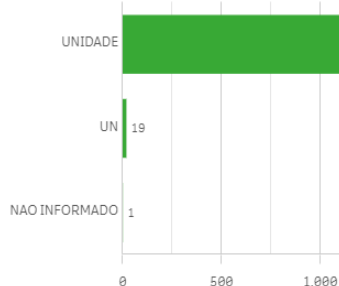
"AZEITE OLIVA"

"BACALHAU"

"BACON DEFUMADO"

"BARRA CEREAL"

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA POR MATERIAL



MÉDIA

R\$ 6.172,11

MEDIANA

R\$ 4.539,86

MENOR VALOR

R\$ 1.400 -

MAIOR VALOR

R\$ 16,4 mil -

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS

6

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA

6

QUANTIDADE DE ITENS

8

MÉDIA DE PREÇO POR ESTADO



PAINEL DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

Você está em análise de
MATERIAIS

Atualizado em 03/02/2023



X LIMPAR

Nome do Material (PDM)

APARELHO AR CO...



Esfera

Municipal



UF

SP



MÉDIA

R\$ 6.172,11

MEDIANA

R\$ 4.539,86

MENOR PREÇO

R\$ 1.400 -

Composição de custos unitários do PNCP.

ORDENAR: Valor unitário

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
 	00044/2019	00001	Dispensa de Licitação	287707	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	R\$ 1.400,00	JJ DISTRIBUIDORA EIRELI	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	925208 - PMSP - COORDENADORIA REG. DE SAÚDE SUDESTE	05/08/2022
 	10753/2022	00001	Dispensa de Licitação	355746	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	R\$ 4.398,00	VINICIUS TADEU REZENDE ROSA 08418408650	PMSP - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO	925096 - PMSP - COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO	11/02/2022
 	00028/2021	00001	Dispensa de Licitação	470880	APARELHO AR CONDICIONADO	UNIDADE	1	R\$ 4.483,71	INNOVARY FUTURE COMERCIAL LTDA	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	925206 - DIRETORIA REG. DE EDUCAÇÃO-SÃO MATEUS	14/10/2022

PAINEL DE PREÇOS

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

Contratações similares da Administração Pública.



CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00005/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:58 horas do dia 06 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. NEY PATRICIO DA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1930/2022, Pregão nº 00005/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 220.697,1800

Situação: Homologado

Adjudicado para: LVM VIAGENS E TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 181.132,9476 .

PAINEL DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 2.057,02

MEDIANA
R\$ 583,33

MENOR
R\$ 13,33

FILTROS APLICADOS

Modalidade da Compra Órgão

Pregão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Composição de custos unitários do PNCP.

Quantidade total de registros: 22

Registros apresentados: 1 a 22

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2022	00010	Pregão	3719	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS		UNIDADE	80	R\$13,33	LVM VIAGENS E TURISMO LTDA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	926470 - CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	06/10/2022
00005/2022	00012	Pregão	3719	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS		UNIDADE	10	R\$28,33	LVM VIAGENS E TURISMO LTDA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	926470 - CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	06/10/2022
00005/2022	00016	Pregão	3719	PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS		UNIDADE	10	R\$38,33	LVM VIAGENS E TURISMO LTDA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU	926470 - CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	06/10/2022

PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23)

*“No que tange ao **site de domínio amplo**, esse deve estar presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida. Exemplos: Americanas e Saraiva” (STJ)*

The logo for Americanas, consisting of the word "americanas" in a white, lowercase, sans-serif font, centered within a red rectangular background. The text is flanked by two thin white horizontal lines.

americanas

The logo for Saraiva, featuring a stylized black icon of an open book to the left of the word "Saraiva" in a bold, black, sans-serif font, all set against a yellow rectangular background.

 **Saraiva**

The logo for Webmotors, featuring a red circle with a white stylized "H" inside, followed by the word "webmotors" in a black, lowercase, sans-serif font, all set against a white rectangular background.

 webmotors

PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23)

*“O que **não se admite** é a utilização de sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas, como, por exemplo, Oferta fácil, Mercado livre, Bom negócio e Olx, entre outros.” (STJ)*

Black Friday: Procon lança lista com 200 sites não recomendados para compra

Entre os fatores analisados para considerar um site confiável ou não, estão a efetiva entrega dos produtos e serviços e se a plataforma responde os clientes



**mercado
livre**



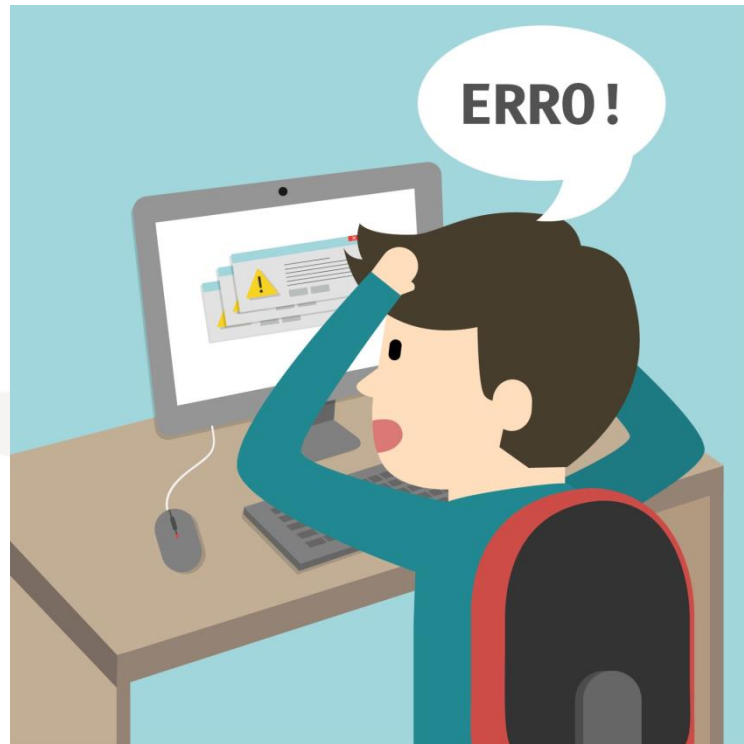
PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23)



*“Em relação à **mídia especializada**, ela não está vinculada necessariamente a um portal na internet, mas sim a outros meios, tais como jornais, revistas, estudos, etc., desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua. Cita-se como exemplo a Tabela de Preço Médio de Veículos, derivada de estudos realizados em todo o país pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Fipe.” (STJ)*

PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23)

*“Conforme jurisprudência atual do Tribunal de Contas da União, **somente será possível a utilização de um preço único como parâmetro para pesquisa quando comprovadamente não for possível obter cotações válidas no Portal de Compras Governamentais e em todas as demais fontes de pesquisa.**” (STJ)*



PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23)



PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES:

- Solicitar cotação a no **MÍNIMO** 3 fornecedores.
- A solicitação deve ser **FORMAL**.
- **JUSTIFICAR** escolha dos fornecedores selecionados.
- Orçamentos obtidos não devem ter mais de **06 MESES** de antecedência da data de divulgação do edital.

PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23)

RECEBIMOS DE Empresa Tach-LTDA, OS PRODUTOS CONTANTES DA NOTA FISCAL INSCRITA AO LADO.

Data de recebimento: / / Identificação e assinatura do recebedor: _____

NFe
Nº 000175
Série 1



DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

16 dígitos
2-0-0-1-7-5
Nº 000175
SEMI: 1
Página: 1 de 1

Controle da Fatura



Informações do emitente: **Empresa Tach-LTDA** | Número de protocolo de autenticação de uso da NFe: **DOCUMENTO 8888 VALOR FISCAL**

Endereço do emitente: _____ | Chave de acesso da NFe (constituída de data, valor, código de controle e número de documento): **43.000830.627.904/0001-30-55-001-000.000.175-000.888.538**

Destinatário (R):

Nome / Razão Social Direção da Base	CNPJ 11.111.111-11	Inscrição Estadual 010/000000	Data de emissão 07/08/2009
Endereço Rua dos Vinhedos, 300	Bairro Vinhedos	CEP 95.700-000	Data de validade 07/08/2009
Município Santa Genealves	UF RS	3454-8877	Valor total 230,00

Faturas:

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
000175/1	05/08/2009	76,67	000175/2	05/08/2009	76,67	000175/3	05/08/2009	76,67

Cálculo do imposto:

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor total dos produtos
230,00	27,60	0,00	0,00	230,00
Valor do frete	0,00	Outros impostos, acessórios	0,00	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	230,00

Transportador/Volumes transportados:

Nome Transportes Maldemar	Nota por volume 16 dígitos 2-Destinatário	Código ANTT 142-7788	UF RS	CEP 000000000000000000
Endereço	Município Santa Genealves	UF RS	Inscrição Estadual	
Quantidade 3	Capacidade CA/RS	Marca	Peso bruto 20,00	Peso líquido 19,00

Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

EDITAL DA LICITAÇÃO (Art. 25)

EDITAL - Conteúdo e Regras:

1. Objeto da licitação e regras relativas à convocação, julgamento, habilitação, recursos, penalidades, fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento.
2. Adoção de minutas padronizadas de edital e contrato, quando possível.
3. Utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas LOCAIS, se não prejudicar competitividade e eficiência.
4. Divulgação de todos os elementos do edital em sítio eletrônico oficial.
5. Implantação de PROGRAMA DE INTEGRIDADE em contratações de grande vulto.

EDITAL DA LICITAÇÃO (Art. 25)

EDITAL - Conteúdo e Regras:

6. Responsabilidade do contratado pela obtenção de licenciamento ambiental e desapropriação.
7. Previsão de índice de reajustamento de preço, independentemente do prazo de duração do contrato.
8. Reajustamento em sentido estrito ou repactuação para licitações de serviços contínuos.
9. Possibilidade de exigir percentual mínimo de mão de obra específica (mulheres vítimas de violência doméstica ou egressos do sistema prisional).

EDITAL DA LICITAÇÃO (Art. 25)

EDITAL - Conteúdo e Regras:

- **Margem de Preferência na licitação:**
 - a) Objetivo: Favorecer bens e serviços nacionais, reciclados, recicláveis ou biodegradáveis nas licitações públicas.
 - b) Margens de preferência:
 - Até 10% para bens e serviços que atendam normas técnicas brasileiras ou sejam reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.
 - Até 20% para bens e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica.

EDITAL DA LICITAÇÃO (Art. 25)

EDITAL - Margem de Preferência na licitação:

- c) Reciprocidade com Mercosul:** A margem de preferência pode ser estendida a bens e serviços originários de países do Mercosul se houver reciprocidade.
- d) Limitação:** A margem de preferência não se aplica se a capacidade de produção ou prestação de serviços no Brasil for inferior à demanda.
- e) Medidas de compensação:** Os editais podem exigir medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento.
- f) Licitações restritas:** Em contratações de sistemas estratégicos de tecnologia de informação e comunicação, a licitação pode ser restrita a bens e serviços com tecnologia nacional.

CONTRATO ADMINISTRATIVO (Art. 89)

- 1. Base legal e cláusulas:**
 - a. Direito Público
- 2. Uso das leis gerais (Civil):**
 - a. Princípios e regras
 - b. Equilíbrio econômico e financeiro
- 3. Detalhes obrigatórios:**
 - a. Objeto
 - b. Regime e prazos
 - c. Valores e pagamentos
 - d. Penalidades



MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA (Art. 18, IX)

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como JUSTIFICATIVA de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, JUSTIFICATIVA dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e JUSTIFICATIVA das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA (Art. 18, IX)

EXEMPLO DE MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Edital: Contratação de empresa especializada para a construção de uma ponte

1. Introdução

- O projeto visa à construção de uma ponte de 2 km de extensão que conecta duas áreas urbanas; **(o quê?)**
- O objetivo é melhorar a mobilidade e o acesso entre as regiões, diminuindo o tempo de viagem e facilitando o transporte de bens e serviços. **(para quê?)**

MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA (Art. 18, IX)

2. Exigências de qualificação técnica

- Experiência comprovada na construção de pontes de grande porte;
- Equipe técnica qualificada, incluindo engenheiros civis e outros profissionais especializados;
- Capacidade para gerenciar projetos complexos, envolvendo múltiplos recursos e financiamentos e prazos apertados (, considerando os termos do Convênio nº XXXX, da União/Estado/Órgão).

3. Parcelas de maior relevância técnica (mínimo – 50%) ou valor significativo do objeto (superior a 4% do valor estimado)

- Projeto e planejamento da ponte: inclui a elaboração de desenhos técnicos, seleção de materiais e métodos construtivos, e análise de viabilidade técnico-econômica;
- Construção da ponte: envolve a execução das obras, incluindo a fundação, a estrutura e a infraestrutura
- Fiscalização e controle de qualidade: garante que a ponte seja construída de acordo com as especificações técnicas e normas de segurança

MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA (Art. 18, IX)

4. Justificativa das exigências de qualificação técnica

- A construção de uma ponte é uma tarefa complexa e especializada que requer conhecimentos específicos e experiência na área;
- A escolha de uma empresa qualificada é fundamental para garantir a segurança, a durabilidade e a funcionalidade da ponte;
- As parcelas de maior relevância técnica são cruciais para o sucesso do projeto e devem ser tratadas com a devida importância ao avaliar as propostas dos licitantes.

OBS. Nesse exemplo, a motivação circunstanciada evidencia as exigências de qualificação técnica e destaca as parcelas de maior relevância técnica do objeto, garantindo que o processo licitatório seja transparente e que a empresa contratada possua a ***expertise necessária para entregar um projeto de qualidade.***

ANÁLISE DE RISCOS (Art. 18, X)

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



X - a **ANÁLISE DOS RISCOS** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

ANÁLISE DE RISCOS (Art. 18, X)

EXEMPLO DE ANÁLISE DE RISCOS PARA UM PROCESSO LICITATÓRIO:

Edital: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de energia solar fotovoltaica em um complexo governamental

1. Riscos técnicos

- Incompatibilidade do sistema proposto com a infraestrutura existente;
- Má qualidade dos equipamentos fornecidos;
- Instalação inadequada ou fora das normas técnicas;
- Desempenho do sistema abaixo do esperado.

ANÁLISE DE RISCOS (Art. 18, X)

2. Riscos financeiros

- Aumento nos custos dos materiais e equipamentos durante a execução do contrato;
- Flutuação cambial afetando o preço de equipamentos importados;
- Inadimplência ou falência do fornecedor.

3. Riscos legais e regulatórios

- Alterações na legislação ou nas normas técnicas aplicáveis ao projeto;
- Dificuldades na obtenção das licenças e autorizações necessárias;
- Problemas relacionados a direitos autorais ou patentes.

ANÁLISE DE RISCOS (Art. 18, X)

4. Riscos de prazo

- Atrasos na entrega dos equipamentos ou na instalação do sistema;
- Dificuldades na coordenação das atividades entre os diferentes agentes envolvidos no projeto (fornecedor, equipe técnica, órgãos reguladores).

5. Riscos ambientais e de saúde e segurança

- Danos ao meio ambiente decorrentes da instalação ou operação do sistema de energia solar;
- Acidentes de trabalho ou problemas de saúde relacionados à instalação e manutenção do sistema.

ANÁLISE DE RISCOS (Art. 18, X)

6. Estratégias de mitigação de riscos

- Definir critérios claros de qualificação técnica e financeira para os licitantes;
- Exigir garantias contratuais, como seguro-garantia ou fiança bancária;
- Estabelecer cláusulas contratuais relacionadas ao cumprimento de prazos, qualidade dos serviços e penalidades em caso de descumprimento;
- Prever mecanismos de ajuste de preços em função de variações de custos ou taxas de câmbio;
- Implementar um plano de acompanhamento e fiscalização do contrato, incluindo a realização de auditorias e inspeções.

OBS. Essa análise de riscos identifica os principais fatores que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do contrato, permitindo que a Administração Pública adote ***medidas preventivas e de controle para minimizar ou eliminar os riscos identificados.***

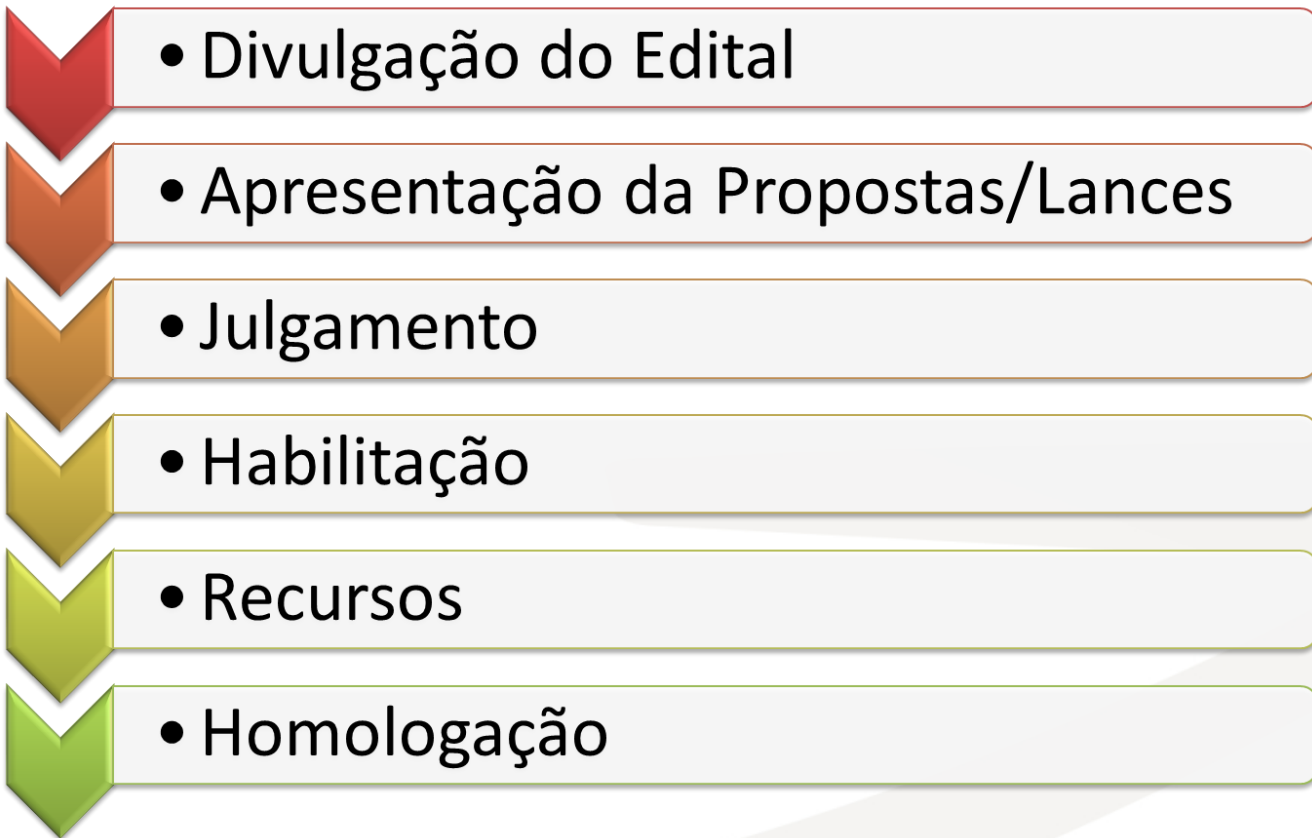
FASE EXTRNA DA LICITAÇÃO



Diário Oficial
BRASIL

...res da ...

FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO



PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO (Art. 54)

1. Divulgação do edital

- a) Inteiro teor do edital e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- b) Extrato do edital obrigatoriamente publicado em:
 - b.1) Diário Oficial da União, Estado, Distrito Federal ou Município
 - b.2) Jornal diário de grande circulação

2. Divulgação adicional (**facultativa**)

- a) Inteiro teor do edital e anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo responsável pela licitação
- b) Divulgação direta a interessados cadastrados

PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO (Art. 54)



PARTICIPE!

AVISO DE LICITAÇÃO

Nº: 010/2022

PROCESSO Nº: 059/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/09/2022
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES (CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS), NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES."

Edital completo disponível no site:
www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br

 Prefeitura Municipal São João das Missões (2021-2024)
 @prefeitura_saojoaodasmissoes


PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG
Fundada em 1964

3. Disponibilização de documentos após homologação

- a) Documentos elaborados na fase preparatória e **PORVENTURA** não tenham integrado o edital e anexos, disponibilizados no PNCP
- b) **Facultativo:** disponibilização desses documentos no sítio eletrônico oficial do ente federativo responsável pela licitação



PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO (Art. 54)



INTEGRE-SE AO PNCP



PRAZOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES (Art. 55)

1. Aquisição de bens:

- a) **8 dias úteis** - critérios de menor preço ou maior desconto
- b) **15 dias úteis** - outras hipóteses

2. Serviços e obras:

- a) **10 dias úteis** - serviços comuns, obras e serviços comuns de engenharia (menor preço ou maior desconto)
- b) **25 dias úteis** - serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia (menor preço ou maior desconto)
- c) **60 dias úteis** - contratação integrada
- d) **35 dias úteis** - contratação semi-integrada ou outras hipóteses

PRAZOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES (Art. 55)

3. Critério de maior lance (LEILÃO):

- a) 15 dias úteis

4. Técnica e preço, melhor técnica ou conteúdo artístico:

- a) 35 dias úteis

5. Modificações no edital:

- a) Nova divulgação na mesma forma da divulgação inicial
- b) Cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto em casos específicos

6. Redução de prazos (decisão fundamentada):

- a) Até a metade dos prazos nas licitações do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)

JULGAMENTO DE PROPOSTAS (Art. 59)

1. Motivos para desclassificação:

- a) Vícios insanáveis
- b) Não obedecer às especificações técnicas do edital
- c) Preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado
- d) Não demonstrar exequibilidade, quando exigido
- e) Desconformidade com outras exigências do edital, se insanável

2. Verificação da conformidade:

- a) Pode ser feita apenas em relação à proposta mais bem classificada

3. Diligências e exequibilidade:

- a) Administração pode realizar diligências
- b) Exigir que licitantes demonstrem exequibilidade

JULGAMENTO DE PROPOSTAS (Art. 59)

4. Avaliação de exequibilidade em obras e serviços de engenharia e arquitetura:

- a) Considerar preço global, quantitativos e preços unitários relevantes
- b) Observar critério de aceitabilidade de preços unitário e global no edital

5. Propostas inexecutáveis em obras e serviços de engenharia:

- a) Valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração

6. Garantia adicional em obras e serviços de engenharia:

- a) Exigida se proposta for inferior a 85% do valor orçado
- b) Equivalente à diferença entre valor orçado e valor da proposta
- c) Sem prejuízo das demais garantias exigíveis pela Lei

FASE DE HABILITAÇÃO (Art. 59)

1. Características da Habilitação:

- a) Verificação de informações e documentos
- b) Demonstrar capacidade do licitante
- c) Dividida em:
 - 1) Jurídica
 - 2) Técnica
 - 3) Fiscal, social e trabalhista
 - 4) Econômico-financeira

2. Observações na fase de habilitação:

- a) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação
- b) Apresentação dos documentos pelo licitante vencedor
- c) Exigência de documentos de regularidade fiscal
- d) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos

FASE DE HABILITAÇÃO (Art. 59)

3. Avaliação prévia do local de execução:

- a) Necessidade de atestar conhecimento do local
- b) Vistoria prévia ou declaração formal
- c) Disponibilização de data e horário diferentes para vistoria

4. Substituição ou apresentação de novos documentos:

- a) Não permitida após entrega dos documentos
- b) Exceções:** diligência para complementação ou atualização

5. Análise dos documentos de habilitação:

- a) Sanar erros ou falhas sem alterar substância dos documentos

FASE DE HABILITAÇÃO (Art. 59)

APRESENTAÇÃO E DISPENSA DE DOCUMENTAÇÃO

1. Apresentação da documentação:

- a. Original, cópia ou meio admitido pela Administração

2. Substituição de documentação:

- a. Registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública
- b. Respeitando as disposições da Lei

3. Dispensa de documentação:

- a. Contratações para entrega imediata
- b. Contratações com valor inferior a 1/4 do limite para dispensa de licitação (compras em geral)
- c. Contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até R\$ 300.000,00

ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO (Art. 71)

1. Após encerramento das fases e exauridos os recursos administrativos:

- a. Processo licitatório encaminhado à autoridade superior

2. Ações possíveis da autoridade superior:

- a. Retorno dos autos para correção de irregularidades
- b. Revogação da licitação por conveniência e oportunidade
- c. Anulação da licitação por ilegalidade insanável
- d. Adjudicação do objeto e homologação da licitação

3. Nulidade e anulação:

- a. Indicação expressa dos atos com vícios insanáveis
- b. Apuração de responsabilidade de quem deu causa

4. Revogação do processo licitatório:

- a. Deve ser fundamentada em fato superveniente comprovado

5. Anulação e revogação:

- a. Assegurar prévia manifestação dos interessados

DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, I e II)

- **Baixo Valor**

Lei 8.666/1993 (como “era”)	Nova Lei de Licitações (como “ficou”)
✓ 10% do limite da modalidade convite (art. 24, I e II) ✓ R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia. ✓ R\$ 17,6 mil para compras e demais serviços. ✓ No caso de agências executivas e consórcios públicos, o limite é o dobro.	✓ Valor fixo (não existe mais o convite). ✓ R\$ 100 mil para: ▪ obras; ▪ serviços de engenharia; ou ▪ serviços de manutenção de veículos automotores (nova hipótese). ✓ R\$ 50 mil para: ▪ outros serviços; e ▪ compras.

DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, I e II)

- Urgência e Emergência

Lei 8.666/1993 (como “era”)

- ✓ O prazo máximo do contrato será de **180 dias** (art. 24, IV).

Nova Lei de Licitações (como “ficou”)

- ✓ O prazo máximo do contrato **será de um ano** (art. 75, VIII).
- ✓ Não pode **recontratação** de empresa já contratada com base nesse dispositivo.
- ✓ Dispensa “**manter a continuidade do serviço público**”.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72)

1. Documentos necessários na contratação direta:

- a. Formalização de demanda e documentos técnicos (se aplicável)
- b. Estimativa de despesa (conforme Art. 23 da Lei)
- c. Parecer jurídico e pareceres técnicos (se necessário)
- d. Compatibilidade da previsão de recursos orçamentários
- e. Comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação do contratado
- f. Razão da escolha do contratado
- g. Justificativa de preço
- h. Autorização da autoridade competente

2. Divulgação e disponibilidade ao público:

- a. Ato que autoriza contratação direta ou extrato do contrato
- b. Sítio eletrônico oficial
- c. Manifestação de Interesse – 3 dias úteis

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 73)

Responsabilidades na Contratação Direta Indevida

1. Consequências de contratação direta indevida:

- a. Ocorre em casos de dolo, fraude ou erro grosseiro
- b. Responsabilidade solidária do contratado e agente público pelo dano causado ao erário
- c. Aplicação de outras sanções legais cabíveis

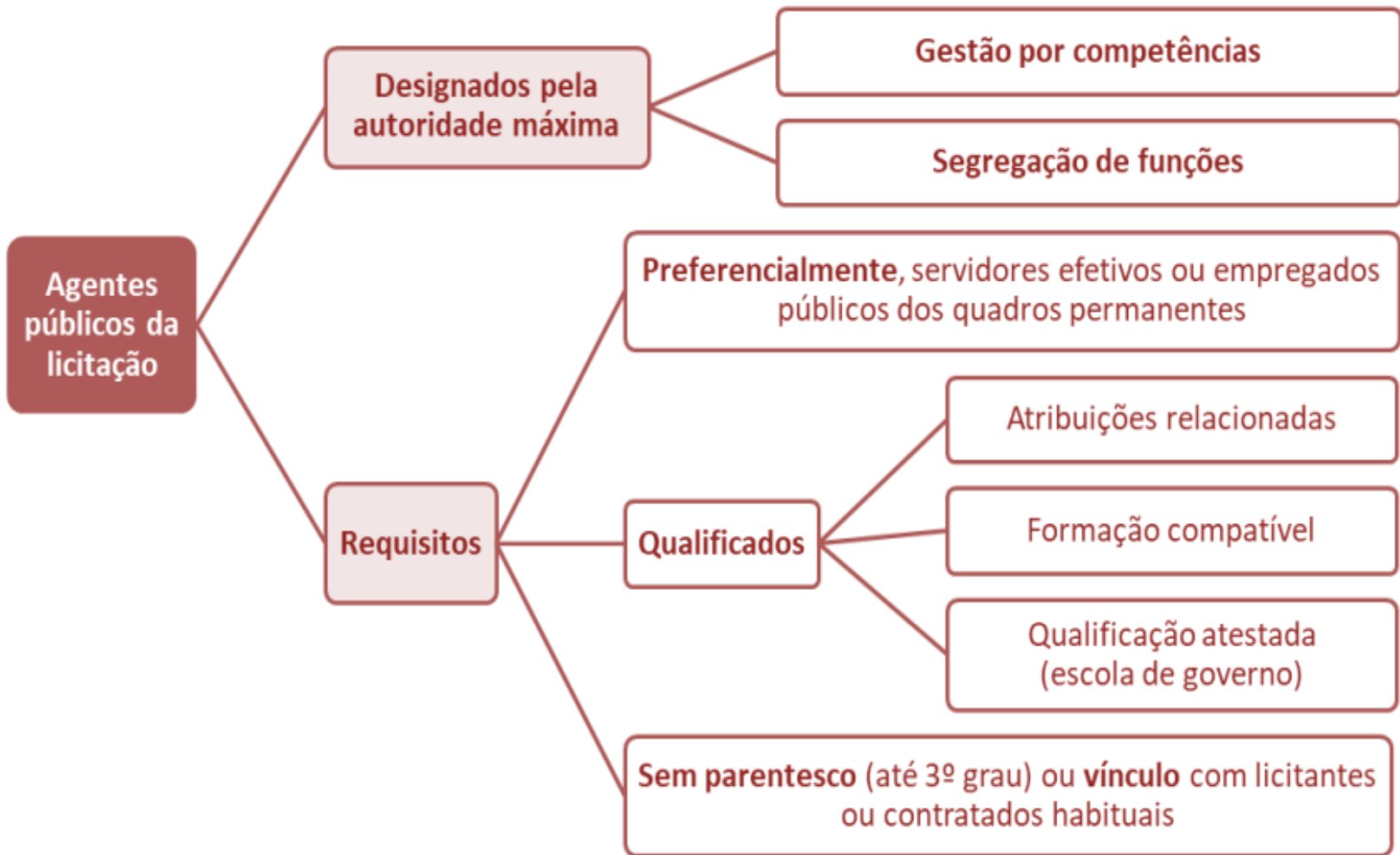


02

AGENTES DE LICITAÇÕES

Quem pode trabalhar no Setor de Licitação?

AGENTES DE LICITAÇÕES



03

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Quem são?
O que fazem?

1. Condução da licitação:

- a. Realizada por agente de contratação
- b. Servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração

2. Responsabilidades do agente de contratação:

- a. Tomar decisões
- b. Acompanhar o trâmite da licitação
- c. Dar impulso ao procedimento licitatório
- d. Executar atividades necessárias até a homologação



PREGOEIRO (Art. 8º)

I. Responsabilidades do agente de contratação:



- a. Conduzir licitação adequadamente
- b. Acelerar o processo
- c. Acompanhar trâmites da licitação
- d. Coordenar a sessão pública da licitação

IV. AÇÕES DURANTE A FASE PREPARATÓRIA:

a. Acompanhamento e diligências para fluxo regular do processo.



II. AÇÕES DURANTE A FASE EXTERNA:

- a. Tratar impugnações e pedidos de esclarecimentos
- b. Verificar conformidade da proposta mais bem classificada
- c. Avaliar condições de habilitação
- d. Sanear erros ou falhas nas propostas
- e. Encaminhar documentos à comissão de contratação
- f. Negociar condições vantajosas
- g. Indicar o vencedor do certame
- h. Conduzir trabalhos da equipe de apoio
- i. Encaminhar processo à autoridade superior



AGENTE DE CONTRATAÇÃO (Decreto nº 11.246)

I. Desobrigações do agente de contratação:

- a. Elaboração de estudos preliminares, projetos, etc.

II. Acompanhamento e impulsionamento de processos:

- a. Relatório de riscos e plano de contratações anual

III. Delegação de competências:

- a. Possibilidade de delegação de responsabilidades
- b. Justificativa e não incidência de vedações

IV. Não atendimento das diligências:

- a. Motivação formal nos autos do processo

V. Normas internas do órgão ou entidade:

- a. Fluxo procedimental das diligências



AGENTE DE CONTRATAÇÃO (Decreto nº 11.246)

AUXÍLIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

I. Auxílio dos órgãos de assessoramento:

- a. Assessoramento jurídico
- b. Controle interno do órgão ou entidade

II. Formas de auxílio:

- a. Orientações gerais
- b. Resposta a solicitações de apoio

III. Fluxo procedimental:

- a. Observância das normas internas do órgão ou entidade



AGENTE DE CONTRATAÇÃO (Decreto nº 11.246)

IV. Solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico:

- a. Consulta específica
- b. Dúvida jurídica clara e individualizada

V. Prestação de auxílio pela unidade de Controle Interno:

- a. Supervisão técnica
- b. Orientações normativas do órgão central
- c. Governança, gerenciamento de riscos e controles internos

VI. Consideração das manifestações dos órgãos de assessoramento:

- a. Previamente à tomada de decisão
- b. Observância do disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Causas de extinção do processo)



EQUIPE DE APOIO (Art. 8º)

1. Auxilia o agente de contratação
2. Agente de contratação responde pelos atos praticados, exceto se induzido a erro pela equipe
3. Procurar designar integrantes que tenham conhecimento na área do objeto

03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ainda existe?

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (Art. 8º)

- **Comissão de contratação (bens ou serviços especiais):**
 - a. Substitui o agente de contratação, se necessário
 - b. Formada por no mínimo 3 membros
 - c. Membros respondem solidariamente, exceto em caso de posição divergente fundamentada e registrada



ALGUMAS OBSERVAÇÕES

1. Regulamento e apoio:

- a. Regulamento estabelece regras para atuação do agente, equipe e comissão
- b. Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno pode ser previsto

2. Contratação de serviço especializado:

- a. Em licitações envolvendo bens ou serviços não rotineiros
- b. Contratação de empresa ou profissional especializado por prazo determinado
- c. Assessorar agentes públicos na condução da licitação





05. Contratação Direta

Contratação Direta

- Inexigibilidade (Art. 74)
- Dispensa de Licitação (Art. 75)

Contratação Direta

- Deverá ser formalizado processo administrativo
(Artigo 72, Lei nº 14.133)

1º Passo

Processo de Contratação Direta

Requisição ou Pedido pelo Setor Interessado, contendo:

Art. 72, I c/c Art. 18, I a III, Lei nº 14.133/21

- Descrição da necessidade da contratação, com a indicação do interesse público envolvido;
- Termo de referência, anteprojeto, projetos básico ou executivo, conforme o caso;
- Estimativas das quantidades e do valor da contratação
- Condições de execução, formas de pagamento, local de entrega ou de prestação e garantias necessárias.

2º Passo

Processo de Contratação Direta

Estimativa de Preços:

- Bens e Serviços (Art. 23, §4º, Lei nº 14.133/21)
 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consultas ou no banco de preços em saúde disponíveis no PNCP.
 - Tabelas de Referência, pesquisas média especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
 - Contratações similares há no máximo 1 ano
 - Pesquisas com mínimo de 3 fornecedores
 - Pesquisas na base nacional de notas fiscais eletrônicas

Estimativa de Preços:

- Obras e Serviços de Engenharia (Art. 23, §2º, Lei nº 14.133/21)
 - Planilha orçamentária com indicação do BDI de referência e dos Encargos Sociais [ES'] cabíveis, expressando:
 - Tabela SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras
 - Tabela SINAPI ou tabelas oficiais pelo Governo Federal
 - Contratações similares há menos de 1 ano, com atualização
 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônica, na forma do regulamento.

Estimativa de Preços:

- Nas Inexigibilidades (Art. 23, §4º, Lei nº 14.133/21)
 - Quando não for possível estimar o valor do objeto, a estimativa deverá se basear em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.

3º Passo

Processo de Contratação Direta

Manifestação de Interesse

Art. 75, §3º, Lei nº 14.133/21

- Em tratando-se de dispensa **em razão do valor**, prevista nos incisos I e II do artigo 75, da Lei 14.133, a Administração, **preferencialmente**, poderá divulgar a manifestação de interesse no site oficial, pelo prazo de **3 dias úteis**, com especificação do objeto pretendido e com a finalidade de **obter propostas adicionais** de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4º Passo

Processo de Contratação Direta

Parecer Jurídico ou Técnico

Art. 53 c/c Art. 72, III, Lei nº 14.133/21

- O parecer jurídico ou técnico, se for o caso, deverá demonstrar em seus fundamentos o atendimento dos requisitos exigidos para a contratação direta.
- O art.53, §1º, exige que parecer jurídico aprecie processo licitatório com critérios objetivos, em linguagem simples e compreensível, de forma clara e objetiva, apreciando todos os elementos indispensáveis à contratação
- Deverá exercer o controle prévio de legalidade das contratações diretas, conforme §4º, art. 53.
- Dispensável em pequeno valor, baixa complexidade, pronta entrega ou utilização de minutas já padronizadas.

5º Passo

Processo de Contratação Direta

Informação da Contabilidade

Art. 72, IV, Lei nº 14.133/21

- Informação do setor de Contabilidade a demonstrar a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

6º Passo

Processo de Contratação Direta

Documentos de Habilitação

Arts. 62, 66 a 70 e 72, V, Lei nº 14.133/21

- **Jurídica:** Ato constitutivo ou requerimento de empresário
- **Técnica:** Prova de registro na entidade competente da empresa e do profissional, atestados e certidões, indicação do pessoal técnico e aparelhamento, atendimento de requisito de lei especial e declaração de conhecimento das obrigações
- **Fiscal, Social e Trabalhista:** CPF ou CNPJ, prova de inscrição, CND ou CPEF Federal, Estadual ou Municipal, FGTS, CNDT e Cumprimento do XXXIII, art. 7º, da CF/88
- **Econômico-Financeira:** Balanço patrimonial, certidão negativa de falência e garantia de contratação

Documentos de Habilitação

- Documentos em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- Substituição pelo CRC
- Dispensados, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata, nas de valores inferiores a $\frac{1}{4}$ para dispensa de licitação para compras [R\$ 13.505,10] e para contratações de produto para pesquisa de desenvolvimento até o valor de R\$ 324.122,46 [valor atualizado]

7º Passo

Processo de Contratação Direta

Razão da Escolha do Contratado

Art. 72, VI, Lei nº 14.133

- Demonstração de que o fornecedor ou o prestador de serviços preenche os requisitos da contratação direta, seja por inexigibilidade ou por dispensa

8º Passo

Processo de Contratação Direta

Justificativa de Preço

Art. 72, VII, Lei nº 14.133

- Demonstração de que os preços contratados estão compatíveis com o mercado
- Quadro de preços comparativo

9º Passo

Processo de Contratação Direta

Autorização da Autoridade Competente

Art. 72, VIII e Parágrafo Único, Lei nº 14.133

- Termo de Autorização ou Ratificação do Ordenador de Despesas
- O ato ou o seu extrato de publicação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial

10º Passo

Processo de Contratação Direta

Elaboração da Minuta de Contrato

Arts. 89 a 92 e 95, I e II, da Lei nº 14.133/21

- A minuta do contrato deverá contemplar as cláusulas essenciais: **objeto, vinculação processual, legislação aplicável, regime de execução ou forma de pagamento, preços e condições de pagamento, medições ou prazo de liquidação, prazos de início e término, crédito da despesa, matriz de risco, prazo de resposta ao pedido de repactuação de preços e ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, garantias oferecidas, prazo de garantia mínima do objeto, direitos e responsabilidades e sanções, obrigações das partes, modelo de gestão de contrato e os casos de extinção.**

Dispensa de Contrato

Art. 95, I e II, Lei nº 14.133

- O contrato somente será facultado nas dispensas em razão do valor [I e II, art. 75] e nas compras com entrega imediata e integral dos bens, adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor.

Análise Jurídica da Minuta Contrato

Art. 53, Lei nº 14.133/21

- Apreciar a minuta com critérios objetivos, em linguagem simples e compreensível, de forma clara e objetiva, apreciando todos os elementos indispensáveis à contratação
- Dispensável quando a minuta for oriunda de padronização pelo órgão de assessoramento jurídico

Assinatura e Publicação do Contrato

Art. 90 e 94, Lei nº 14.133/21

- Convocação do escolhido para aceitar ou retirar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, podendo ser prorrogada por 1 vez, justificadamente.
- Convocação dos remanescente no caso de o primeiro escolhido não assinar o contrato, nas mesmas condições.
- Recusa injustificada, sujeitará às sanções administrativas
- Forma eletrônica de assinatura contratual – Lei nº 14.063/20

Contrato

- O contrato deverá ser divulgado no PNCP, como condição indispensável para sua eficácia, em até **10 [dez] dias úteis**, no caso de contratação direta.
- No caso de urgência, a eficácia será a partir da sua assinatura, respeitando o prazo de publicação de 10 [dez] dias úteis.
- Se for contrato de obra, a Administração deverá divulgar em seu site oficial, em até 25 dias úteis após a sua assinatura, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e em até 45 dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados
- Nulo contrato verbal, salvo o de pequenas compras ou serviços de pronto pagamento, de valores não superiores a R\$ 10.000,00

11º Passo

Processo de Contratação Direta

Designação do Fiscal do Contrato

Art. 117, Lei nº 14.133/21

- A execução contratual será acompanhada por 1 ou mais fiscais, que sejam, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes e que tenha treinamento ou atribuição relacionada à área de licitações e contratos, além de não ter relação conjugal ou de parentesco com o contratado.
- GEPAM irá ministrar curso de fiscalização contratual – dia 28/06/2022 – São Paulo

PORTARIA Nº [.], DE [.] DE [.] DE 2022

“Designa para exercer a função de fiscal de contrato o servidor que especifica e dá outras providências”

[.], PREFEITO MUNICIPAL DE [.], no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica o[a] Servidor[a] [.] designado[a] para exercer a função de fiscal do Contrato nº [.] [ou do Processo no caso em que o contrato for dispensável], cujo objeto refere-se a [descrever sucintamente o objeto da contratação], com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Compras e Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º. O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º. O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.



Senhor[a] Fiscal:

Para efeito do artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, caberá anotar, no preenchimento desta ficha, todas as informações e ocorrências inerentes à contratação indicada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

Qualquer problema identificado durante a fiscalização, deverá ser indicado no campo “Anotações da Fiscalização”, para que o setor competente possa tomar as medidas necessárias, se o caso.

Os prazos e as condições de execução da presente contratação deverão ser observados com rigor, expedindo-se alertas e comunicados ao[à] contratado[a], se necessário for.

Qualquer dúvida, o Departamento de Licitações/Compras poderá ser consultado.

Local, [.] de [.] de 2022.

Processo Administrativo nº [.]/2022	Modalidade [.] nº [.]/2022
Fiscal Responsável	
Ato de Designação	Portaria nº [.], de [.] de [.] de 2022
Contrato nº [.]/2022	Observação: [Anotar se acaso o contrato for dispensável nos casos previstos no artigo 95, da Lei nº 14.133/21]
Contratado [a]	
Responsável pelo[a] Contratado[a]	
Ordem de Fornecimento ou de Início dos Serviços	Expedição em [.]/[.]/2022
Prazo de Execução	[.] Dias ou [.] Meses
Anotações da Fiscalização	
Datas e Horários da	

Tipos de Inexigibilidades

Tipos de **Inexigibilidades**

- Na Lei nº 14.133 são 5 hipóteses de inexigibilidade
- Na Lei nº 8.666 eram 3 as hipóteses
- O novo marco trouxe algumas dispensas da lei anterior para a categoria de inexigibilidade de licitação

Tipos de **Inexigibilidades**

Artigo 74, I, Lei nº 14.133

- **I.** Aquisição de materiais, equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo
- **Requisitos:** Prova da inviabilidade da competição mediante atestado de exclusividade, contrato, declaração do fabricante ou outro documento idôneo, vedada a preferência por marca específica.
- Provas constantes do processo da contratação direta

Tipos de Inexigibilidades

Artigo 74, II, Lei nº 14.133

- **II.** Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública
- Empresário exclusivo é a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico.
- Afastada está a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
- Questão da exclusividade de data do evento

Tipos de **Inexigibilidades**

Artigo 74, III, Lei nº 14.133

- **III.** Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, veda publicidade e divulgação.
- Estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou executivos
- Pareceres, perícias e avaliações em geral
- Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias
- Fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços
- Patrocínio ou defesas judiciais ou administrativas
- Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal
- Restauração de obras de arte e de bens de valor histórico
- Controles de qualidade e tecnológico de obras e meio ambiente

Tipos de **Inexigibilidades**

- Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita auferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- Vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Tipos de **Inexigibilidades**

Artigo 74, IV, Lei nº 14.133

- IV. Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento
- Instrumento auxiliar previsto no art. 78, I c/c art. 79, Lei nº 14.133/21
- Questões específicas para o credenciamento

Tipos de **Inexigibilidades**

Artigo 74, V, Lei nº 14.133

- V. Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

Requisitos:

- Avaliação dos bens, estado de conservação, custos de adaptações e prazo de amortização dos investimentos.
- Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis.
- Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Tipos de Dispensa

Tipos de **Dispensa**

- Na Lei nº 14.133 são 16 hipóteses de Dispensas, com 13 outros desdobramentos, totalizando 29 casos.
- Na Lei nº 8.666 eram 34 as hipóteses

Tipos de **Dispensa**

Artigo 75, I, Lei nº 14.133

- I. Obras, serviços de engenharia e serviços de manutenção de veículos automotores
- Inicialmente era R\$ 100.000,00
- Valor atualizado – R\$ 108.040,82 – Decreto Federal 10.922/21
- Somatório por unidade gestora no exercício;
- Somatório por despesas da mesma natureza, por ramo de atividade
- Manifestação de interesse – 3 dias úteis no site oficial
- Preferencialmente pagamento por meio de cartão, extrato ficar disponível no PNCP.

Tipos de **Dispensa**

- Manutenção de veículos – particularidades
- Até R\$ 108.040,82 – considera-se o somatório das manutenções e consertos no exercício
- Consertos individualizados até R\$ 8.000,00 não serão somados para efeito do limite da dispensa.
- Serviços de manutenção, incluindo fornecimento de peças.

Tipos de **Dispensa**

Artigo 75, II, Lei nº 14.133

- II. Contratação de compras e serviços comuns
- Inicialmente era R\$ 50.000,00
- Valor atualizado – R\$ 54.020,41 – Decreto Federal 10.922/21
- Somatório por unidade gestora no exercício;
- Somatório por despesas da mesma natureza, por ramo de atividade
- Manifestação de interesse – 3 dias úteis no site oficial
- Preferencialmente pagamento por meio de cartão, extrato ficar disponível no PNCP.

Tipos de **Dispensa**

Artigo 75, III, Lei nº 14.133

- III. Contratação direta que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 [um] ano, quando se verificar que naquela licitação:
- Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
- As propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

Tipos de **Dispensa**

Artigo 75, IV, Lei nº 14.133

- IV. Para contratação que tenha por objeto:
- Necessária à manutenção de equipamento ou produto original para garantia de assistência técnica
- Cooperativas e associações para serviços de resíduos sólidos
- Hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização de licitação, contratação direta com base no preço do dia
- Aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo MS

Tipos de **Dispensa**

Artigo 75, VIII, XIII, XV, Lei nº 14.133

- Outras hipóteses:
- Urgência e emergência – obras e serviços que possam ser concluídos em até 1 ano, da data da ocorrência, vedada a prorrogação e a recontratação da mesma empresa.
- Contratação de profissional para compor comissão de avaliação de critérios de técnica.
- Instituição brasileira de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.



CONTATO



GEPAM



@GEPAMCONSULTORIA



GEPAM – Gestão Pública



(18) 3521- 5386



gepam@gepam.adm.br



Lucas Delvechio



@prof.delvechio



(18) 99692-4476

Obrigado!